



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI

"Rumo à Excelência"



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE / CEARÁ,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.08.22.2 - SRP

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisições de Cestas Básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

REQUERENTE/LICITANTE: SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº. 31.970.697/0001-57

Recb
Em 04/10/2019
hº: 14:37
Rosângela Almeida da Silva
PREGOEIRA
Prefeitura Municipal de Horizonte

SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 31.970.697/0001-57, estabelecida na Avenida Cel. Cícero Sá, nº. 1612, A - Urucunema - Eusébio/Ceará (*Documento Anexo*), vem, por intermédio de seu Administrador, **EDY MÁRCIO FALCÃO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 98002193184, inscrito no CPF nº. 003.604.003-70 (*Documento Anexo*), perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a Decisão da Pregoeira deste Município que Classificou a empresa **ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.298.511/0001-83 e, indevidamente, a declarou Vencedora dos Lotes 01 e 02, do Pregão em epígrafe.

D.A. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, nos termos do inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, cabe Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que Declarou Vencedor indevidamente algum licitante.

SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.970.697/0001-57

Endereço: Av. Cícero Sá, nº. 1612, A, Urucunema - Eusébio/Ceará.

E-mail: sialalimentos@gmail.com



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI

"Rumo à Excelência"



Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Em síntese, no *dia 01 de outubro*, a Pregoeiro, declarou a empresa ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME *vencedora e habilitada dos Lotes 1 e 2, conforme documentos acostados aos autos do Pregão Eletrônico nº. 2019.08.22.2*. Conforme mensagem no sistema:

01/10/2019 15:05:47 Pregoeiro: Portanto, declaro vencedora e habilitada nos lotes 1 e 2, conforme documentos acostados aos autos do Pregão Eletrônico nº 2019.08.22.2 a empresa: ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.

A Recorrente manifestou sua intenção em apresentar o Recurso, da forma e no momento apropriado, conforme Item 7.7 - RECURSOS, do Edital:

Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (ES) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Segue manifestação da Recorrente, via sistema:

01/10/2019 15:44:53 SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante 11: (RECURSO): SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante 11, informa que vai interpor recurso, A empresa SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, vem, por intermédio desta mensagem, manifestar sua intenção em apresentar Recurso Administrativo, tendo em vista o Licitante Declarado Vencedor ter apresentado marca com especificação divergente da exigida no edital, para o Item Leite em Pó Integral..



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI

"Rumo à Excelência"



Tempestivamente, a Licitante vem juntar Memoriais de seu Recurso Administrativo. Demonstrada, portanto, a *providencialidade* do presente Recurso, vamos às RAZÕES.

DAS RAZÕES RECURSAIS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte, conforme as especificações e quantidades indicadas.

A Recorrente participou e **preechreu todos os requisitos legais e essenciais** para o certame (*habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômica financeira, produtos equivalentes e preços correspondentes*), do Pregão em referência.

Imprescindível descrevermos o Item 3.1, do **Lote 01** (Ampla Participação) e do **Lote 02** (Cota para ME e EPP), no item **LEITE EM PÓ INTEGRAL**:

04 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL – pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega.

SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.970.697/0001-57

Endereço: Av. Cícero Sá, nº. 1612,A, Urucunema – Eusébio/Ceará.

E-mail: sialalimentos@gmail.com



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
"Rumo à Excelência"



Em desobediência às disposições do Edital, o Recorrido em sua Proposta de preço anexada no sistema apresentou inapropriadamente para o LEITE EM PÓ INTEGRAL a Marca Quivale¹.

Vejamus imagem retirada da Proposta do recorrido no sistema BBNET - Ficha Técnica:

www.bbnet.com.br

BBNET SOLO
SOLUÇÃO DE
MERCADO

Ficha Técnica do Licitante: ABASTACE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / Licitante

18/04/2018 10:22:17 ERP Sistema de gestão para registro de preços (modelo fechado) e controle contratual para prestação de Serviços Básicos destinados ao fornecimento de alimentos em refeitórios escolares, operados pelo Sistema de Alimentação Escolar e Trabalho em áreas pertencentes à rede de ensino e de EPP, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital Pregão nº 00001/2018.

Nome Empresa	ABASTACE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Razão Social	ABASTACE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ / CPF	15.061.170/0001-80
Teléfono	85373-0171
E-mail	abastace@abastace.com.br
Marca	
Especificação do Produto	Devido ao erro processado pelo sistema de registro de preços (modelo fechado) em relação ao fornecimento de alimentos em refeitórios escolares, operados pelo Sistema de Alimentação Escolar e Trabalho em áreas pertencentes à rede de ensino e de EPP, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital Pregão nº 00001/2018.
Data	18/04/2018
Preço de unidade do produto	R\$ 0,00
Valor do Produto	R\$ 0,00
Impostos	R\$ 0,00
CMS	0,0000
ICMS	
Informações Adicionais	

<p>08 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL: pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Quivale</p>		
--	--	--

Em momento oportuno, o Representante da Recorrente, ao analisar as Propostas de Preços do Licitante ABASTACE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, constatou que foi apresentada uma marca de produto para o Item 08 - LEITE EM PÓ INTEGRAL que não atendia as especificações do Edital.

¹ Necessário ressaltar o erro na grafia da marca do produto (Quivale). A descrição correta é KiValle, conforme demonstrado neste Recurso.



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI
"Rumo à Excelência"

A Proposta de Preço do Recorrido oferecera um produto inadequado, pois não atendia as especificações do Edital. Conseqüentemente, sua proposta deveria ter sido recusada.

A Marca apresentada foi a KIVALLE, a qual **nem mesmo é Leite Integral, mas sim um COMPOSTO LÁCTEO.**

Segue imagem do produto abaixo:



Vejamos a diferença entre os dois tipos de produtos em comparação - LEITE INTEGRAL e COMPOSTO LÁCTEO:

O **LEITE INTEGRAL** é um produto natural, composto por água, gordura, vitaminas, proteínas, enzimas e lactose. O leite tem cálcio mais biodisponível. O leite é o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.

O **COMPOSTO LÁCTEO**, não pode ser chamado de leite, porque tem outros ingredientes em sua composição, é feito a partir do leite, leite reconstituído (entende-se por leite



S I A L C O M É R C I O D E A L I M E N T O S
E I R E L I

"Rumo à Excelência"

reconstituído o produto resultante da dissolução em água do leite em pó, adicionado ou não, de gordura láctea, até atingir o teor gorduroso fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização e pasteurização), e/ou derivados de leite, com ou sem outros ingredientes.

Podemos ver essa diferença claramente nos seguintes sites.

No intuito de facilitar a visualização, anexamos os conteúdos dos referidos sites eletrônicos ao presente Recurso:

- <http://www.bebamaisleite.com.br/noticia/voce-sabe-a-diferenca-entre-formulas-compostos-lacteos-e-leite>
- <https://www.novomixsupermercados.com.br/entenda-a-diferenca-entre-leite-x-composto-lacteo>
- <https://blog.novasafra.com.br/2018/07/21/o-que-e-composto-lacteo/>
- <https://www.sobrematernidade.com.br/formula-infantil-composto-lacteo-ou-leite-de-vaca-o-que-muda-depois-de-1-ano/>

Nota-se que são produtos muito diferentes.

Está sendo ofertado um produto, ao contrário do que está sendo EXIGIDO no Termo de Referência.

Cotar um produto que não atende as características e composição significa fornecer um **produto em desacordo com o Edital** e conseqüentemente, que não atende as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Obviamente, um produto com a especificação diferente possui um preço consideravelmente menor, o que faz o Licitante declarado vencedor ter uma **vantagem inadequada** em relação aos outros licitantes que apresentaram o produto correto.

A título exemplificativo, o Recorrente apresentou o produto de *Marca Itambé 400g*, o qual possui como preço de mercado de **R\$ 9,00** (nove reais). Já o Composto Lácteo apresentado pela empresa ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA da marca Kivalle 200g, possui o valor de **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos).

Claramente, se constata a grande diferença entre os produtos apresentados.

Inviável realizar o comparativo na comparação das marcas em relação à gramatura, pois a marca Kivalle não possui "embalagem de 400g", como exige o Edital.



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI

"Rumo à Excelência"



Não obstante a dificuldade de análise, devido a inexistência da embalagem de 400g da marca cotada pelo Recorrido, se fizermos uma comparação "em gramas", chegamos a uma diferença de mais de **136% (cento e trinta e seis por cento)**, da marca Correta, cotada pelo Recorrente (*Itambê*) para a marca Errada cotada pelo Recorrido (*Kivalle*).

Outro fator considerável é:

O Edital requer "número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF", conforme Termo de Referência do Edital.

Ocorre que, o produto apresentado pelo Recorrido detém apenas Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE (NÃO FEDERAL, como exigido).

Além disso, possui carimbo apenas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, não do Serviço de Inspeção Federal - SIF, em mais uma desobediência aos termos do Edital. Conforme imagem abaixo:



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.970.697/0001-57

Endereço: Av. Cicero Sá, nº. 1612,A, Urucunema – Eusébio/Ceará.

E-mail: sialalimentos@gmail.com



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI

"Ramo à Excelência"

EM RESUMO, vamos analisar as impropriedades no produto cotado pelo Recorrido;

- 1) A marca Kivalle **não é leite**, mas Composto Lácteo com gordura vegetal;
- 2) A marca Kivalle **não possui embalagem de 400g**, mas apenas 200g;
- 3) A marca Kivalle **não possui registro no Ministério da Agricultura;**
- 4) A marca Kivalle **não possui carimbo de inspeção do SIF;**
- 5) A marca Kivalle é um **produto 136% abaixo do custo real do produto correto.**



Necessário, também, atentarmos para o que de fato está sendo servido para os beneficiários do Programa Assistencial da Prefeitura de Horizonte.

Diante de todas as inadequações no produto cotado para o Item Leite em Pó Integral, fica clara a imprescindibilidade de Desclassificação da empresa ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, nos Lotes 01 e 02, do presente Pregão, pois é o único caminho legal e viável.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Por ser uma matéria óbvia, não cansaremos Vossa Senhoria com a leitura de uma vasta fundamentação jurídica sobre o caso.

São suficientes as lógicas questões de fato apresentadas.

Só no intuito de reforçar a necessidade de desclassificação da empresa ABASTACE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, descrevemos o Artigos 3º e 41, da Lei nº. 8.666/93:

Artigo 3º -A licitação destine-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios

SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.970.697/0001-57

Endereço: Av. Cícero Sá, nº. 1612,A, Urucunema – Eusébio/Ceará.

E-mail: sialalimentos@gmail.com



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI
“ Rumo à Excelência ”

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório** do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. *Grifo Nosso.*

(-)

Artigo 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



Em relação aos termos do Edital, poderá esta Pregoeira suspender a presente Licitação, a fim de que o setor técnico de nutrição possa proceder com a análise de qualidade e compatibilidade dos itens apresentados com os termos do Edital.

Assim, a Pregoeira responsável pelo certame poderá proceder com a reconsideração de sua decisão de Classificação / Declaração de Vencedor da empresa Recorrida, nos Lotes 01 e 02.

D.O. P.E.D.I.D.O.

Pelo exposto e firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, Requer:

- 1) Seja provido o presente Recurso, a fim de DESCLASSIFICAR a empresa declarada vencedora nos Lotes 01 e 02 – ABASTACE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 13.298.511/0001-83;
- 2) Convocação da empresa subsequente no Pregão, ora Recorrente;
- 3) Caso necessário, convite a algum técnico (Nutricionista) da Secretaria de Assistência Social, para proceder com a análise das questões apresentadas.



SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI

"Rumo à Excelência"

- 4) Na eventualidade do julgamento improcedente, que se **faça este Recurso Administrativo subir à Autoridade Superior** em consonância com o previsto no Art. 109, §4º, da Lei nº. 8.666/1993;
- 5) **Comunicação aos demais Licitantes** para que, querendo, apresentar Contra Razões, conforme Art. 4º. XVIII, da Lei nº. 10.520/2002.



Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Eusébio/Ceará, 04 de outubro de 2019.

SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 31.970.697/0001-57

Edy Márcio Falcão Soares

Administrador



NIRE (da sede ou Sial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

18156552

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800415509

requer a V.5ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



EUSEBIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Jonas Joséleão FORTALEZA FILHO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 33909638

8 Novembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____ Responsável

NÃO ____/____/____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

09/11/18
Data

Évera Máximo de Carvalho
Advogada

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600154407 em 08/11/2018 da Empresa SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600154407 e protocolo 18156552 - 30/10/2018. Autenticação: 66CCABF7EC95C5B3A6A36E3D58474AF5A578. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/156.555-2 e o código de segurança K163 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Assinatura]

Secretária-Geral



NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO: 091
CÓDIGO DO EVENTO: 315
QTDE.: 1
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

CE220180108

1 ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

E
8110



EUSEBIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **EDU MARCOS BALCAO SOARES**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Telefone de Contato: **3290.2688**

24 Outubro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(s) igual(es) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600154407 em 08/11/2018 da Empresa SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600154407 e protocolo 181565552 - 30/10/2018. Autenticação: 66CCA8F7EC95C5B3A6A36E3D68474AF5A578. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/156.555-2 e o código de segurança K153 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

EDY MÁRCIO FALCÃO SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 003.604.003-70, documento de identidade 03654370727, DETRAN, CE, com domicílio / residência à RUA JULIO CESAR, número 1613, CASA 01, bairro / distrito BENFICA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.020-080 resolve constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de empresa adotada o nome empresarial de **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **SIAL**.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO



AS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600154407 em 08/11/2018 da Empresa SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600154407 e protocolo 181565552 - 30/10/2018. Autenticação: 66CCABF7EC95C583A5A36E3D68474AF5A578. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/156.555-2 e o código de segurança K163 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI



E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA CORONEL CÍCERO SÁ, número 1612, A, bairro / distrito URUCUNEMA, município EUSEBIO - CE, CEP 61.760-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 24/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600154407 em 08/11/2018 da Empresa SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Nire 23600154407 e protocolo 181565502 - 30/10/2018. Autenticação: 86CCA8F7EC95C5B3A8A36E3D68474AF5A578. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/156.555-2 e o código de segurança K163 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI



contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de EUSÉBIO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

Eusébio - CE, 24 de Outubro de 2018.

EDY MÁRCIO FALCÃO SOARES
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 23600154407
EM 08/11/2018.

SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Protocolo: 18/156.555-2



PROPOSTA DE
PREÇO

ABASTECER DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019.08.22.2 - SRP
À PREGOEIRA MUNICIPAL DE HORIZONTE



PRAZO DE ENTREGA: Máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração.

PRAZO DE VALIDADE DA CARTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisições de Cestas Básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho (com ampla participação e cotas exclusivas a ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do(s) item(ns) descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua carta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às leis federais n° 10.520/02 e 8.666/93.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta Básica composta por 16 itens, embalada individualmente em saco plástico com 29 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses: 02 kg - AÇÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da	Unid.	1650	R\$ 108,92	R\$ 179.718,00

entrega. Marca: Dualvim				
03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Itaguary				
02 PCT - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Peso líquido de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Bonsabor				
02 Lt - SARDINHA: lata em conserva contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal com peso líquido 125g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Somag				
01 PCT - DOCE DE GOIABA: pct em barra, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo 20 unidades de 20g cada, embaladas uma a uma. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Alvorada				
01 kg - FARINHA DE MANDIOCA SECA: fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: D.dê				
03 PCT - FARINHA DE MILHO FLOCADA: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com				

<p>500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Bonomilho</p>				
<p>02 Kg - FEIJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Nobre</p>				
<p>02 Pct - CAFÉ: pct de café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade ate 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g. Marca: Puro</p>				
<p>04 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL: pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Quivale</p>				
<p>01 Pct - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Bomsabor</p>				

<p>01 - MARGARINA VEGETAL COM SAL: 55 a 75% de lipídios, à base de óleos vegetais líquidos e interesterificados e sem gorduras trans, embalagem primária pote plástico de 250g contendo identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e/ou prazo de validade e S.I.F., acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Puro sabor</p>				
<p>01 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade. isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Soya</p>				
<p>02 - GARRAFA DE SUCO DE FRUTA: concentrado, rendimento 5 litros, com conteúdo de 500ml, sabor caju. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Jandata</p>				
<p>01 Kg - FÉCULA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, produto amiláceo extraído da mandioca, odor agradável, livre de caráter ácido e rançoso. Embalagem polietileno atóxica e resistente de 1kg, contendo os dados de identificação do produto, informação nutricional por porção. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Lopes</p>				
<p>01 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 200g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Dular</p>				
cento e setenta e nove mil setecentos e dezoito reais R\$ 179.718,00				

LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta Básica composta por 16 itens, embalada individualmente em saco plástico com 29 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses.				
	02 kg - AÇÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Dualvim	Unid.	550	R\$ 108,92	R\$ 59.906,00
	03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Itaguary				
	02 PCT - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Peso líquido de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Bonsabor				
	02 Lt - SARDINHA: lata em conserva contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal com peso líquido 125g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Somag				

<p>01 PCT - DOCE DE GOIABA: pct em barra, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo 20 unidades de 20g cada, embaladas uma a uma. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Alvorada</p>				
<p>01 kg - FARINHA DE MANDIOCA SECA: fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: D.dê</p>				
<p>03 PCT - FARINHA DE MILHO FLOCADA: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Bonomilho</p>				
<p>02 Kg - FEIJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Nobre</p>				
<p>02 Pct - CAFÉ: pct de café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto rioxona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g. Marca: Puro</p>				
<p>04 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL: pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DiPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores</p>				

<p>estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Quivale</p>				
<p>01 Pct - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Bomsabor</p>				
<p>01 - MARGARINA VEGETAL COM SAL: 55 a 75% de lipídios, à base de óleos vegetais líquidos e interesterificados e sem gorduras trans, embalagem primária pote plástico de 250g contendo identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e/ou prazo de validade e S.I.F., acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Puro sabor</p>				
<p>01 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade. isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Soya</p>				
<p>02 - GARRAFA DE SUCO DE FRUTA: concentrado, rendimento 5 litros, com conteúdo de 500ml, sabor caju. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Jandata</p>				
<p>01 Kg - FÉCULA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, produto amiláceo extraído da mandioca, odor agradável, livre de caráter ácido e rançoso. Embalagem polietileno atóxica e resistente de 1kg, contendo os dados de identificação do produto, informação nutricional por porção. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Lopes</p>				



<p>01 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 200g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega. Marca: Dular</p>				
cinquenta e nove mil novecentos e seis reais				R\$ 59.906,00

Beba Mais Leite

Menu

-
-
-

Pesquise no site...

- [Mitos e Verdades](#)
- [Benefícios](#)
- [Receitas](#)
- [Para as Mães](#)
- [Nossas Ações](#)
- [Pesquisas](#)
- [Novidades](#)
- [Quem Apoiá](#)
- [Loja](#)



Você sabe a **diferença** entre fórmulas, **compostos lácteos** e **leite**?



Muitas mães não sabem a diferença entre esses três tipos de alimento e, o pior, pensam estar dando leite para seus filhos quando, na verdade, não estão. Confira se você é uma delas.

Fórmulas

As fórmulas são produtos indicados para bebês até 1 ano de idade. O objetivo desses produtos é complementar o aleitamento materno ou substituí-lo, quando a mãe não tem leite suficiente para alimentar o seu bebê ou não deseja amamentar. Podem ser enriquecidos com ácidos graxos essenciais e outros nutrientes. As fórmulas infantis vendidas no Brasil são em forma de pó e vêm embaladas em latas. Exemplos de fórmulas lácteas: Nam, Aptmil, Enfamil, Enfamil Premium, Similac, etc

Compostos lácteos com óleos vegetais e fibras

Compostos lácteos não podem ser chamados de leite, pois contêm em sua formulação, ingredientes vegetais como milho, soja e canola. São recomendados por alguns pediatras para crianças a partir de 1 ano de idade, muito embora, devessem ser utilizados apenas em casos especiais, quando a criança apresenta algum tipo de problema que impeça a digestão normal do leite. Outro questionamento em relação aos compostos lácteos é a inclusão de flavorizantes doces, o que os torna muito saborosos, mas que podem criar um hábito de consumo de alimentos adoçados nas crianças. Exemplos de compostos lácteos: Ninho Fases (+1, +3, etc), Enfagrow, Milnutri Pronutra, etc

Leite

Por definição, leite é o alimento produzido pelas glândulas mamárias das espécies de mamíferos. No caso do leite de vaca, é o produto da ordenha desses animais, sem a inclusão de quaisquer outras substâncias, sendo comercializado na forma fluida ou em pó. Pode e deve ser fornecido para todas as crianças, a partir de 1 ano de idade, desde que não apresentem quadros de intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca e outros problemas de saúde que justifiquem sua exclusão. Vale lembrar que a maior parte desses quadros clínicos é transitória, permitindo, ao seu término, que a criança volte a consumir lácteos.

Texto: Flávia Fontes, Médica Veterinária e Doutora em Ciência Animal pela Escola de Veterinária da UFMG

Compartilhe essa página:

- [Facebook](#)
- [Twitter](#)
- [Google Plus](#)



#Vídeo em Destaque



#Quem Apoia



Anterior Próximo

Beba Mais Leite

O #bebamaisleite é um projeto independente de incentivo ao consumo de Leite.



Links Rápidos

- [Inicial](#)
- [Quem Somos](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Login e Cadastro](#)
- [Mitos e Verdades](#)
- [Benefícios para a Saúde](#)



NOSSO
BLOG

Entenda a diferença entre Leite X Composto Lácteo

Tags: [Dicas](#), [Notícias](#), [Receitas](#), Data: 9 de maio de 2017



Embalagens parecidas, nomes parecidos, às vezes é difícil notar a diferença na prateleira, mas **Leite e Composto lácteo são produtos distintos!** Vamos entender a diferença.

Leite é um produto natural, composto por água, gordura, vitaminas, proteínas, enzimas e lactose. O leite tem o cálcio mais biodisponível, que quer dizer o cálcio absorvido totalmente.

Um exemplo clássico de confusão, acontece frequentemente entre leite em pó (ex: ninho) e composto lácteo em pó (ex: ideal). Leite em pó é o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.

Composto lácteo, não pode ser chamado de leite porque tem outros ingredientes em sua composição, é feito a partir do leite, leite reconstituído (entende-se por leite reconstituído o produto resultante da dissolução em água do leite em pó, adicionado ou não, de gordura láctea, até atingir o teor gorduroso fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização e pasteurização), e/ou derivados de leite, com ou sem outros ingredientes. A base láctea tem que ser de no mínimo, 5% do total do produto.

Vale ressaltar que não é que o composto lácteo seja um produto inferior, ele apenas não possui as mesmas propriedades do leite integral, porém pode possuir outros ingredientes que pode ser recomendado para consumo de um indivíduo.



OUTROS POSTS

Dica de verão

Comer frutas e verduras é essencial, principalmente nesta época. Vale lembrar que toda quinta temos a #quintadohorti em todas lojas do #novomiasupermercados com preços especiais para te ajudar.

Dica de verão

A estação queridinha do ano chegou! ☀️ Mas vale trazer aqui algumas dicas para você aproveitar 100% cada minutinho dela. ☺️ Uns 15 minutinhos, antes de sair de casa, passe protetor solar!..

Dica de verão

Você sabia que seu corpo precisa de no mínimo 2 litros de água por dia, para não desidratar? No verão então, seu corpo precisa ainda mais. Coma! Pega logo um...



SAIBA O
NOVO LUGAR
NOSSAS
**REDES
SOCIAIS**

CLIQUE NO
FACEBOOK

CLIQUE NO
INSTAGRAM

Mapa do Site

- Home
- Área de Loja
- Novos
- Produtos
- REDES
- Contatos
- Mapa do Site
- Área de Loja

Nossos Contatos

- Sumaré - São Carlos (71) 3123-5000
- Sumaré - São Carlos (71) 3306-4091
- Sumaré - São Carlos (71) 3371-5445
- Sumaré (71) 3252-5820
- Sumaré - São Carlos (71) 2886-0107
- Sumaré II (71) 3621-1258
- Sumaré - São Carlos (71) 3621-0626
- Sumaré II (71) 3621-9283
- Sumaré - São Carlos (71) 3621-1255
- Sumaré - São Carlos (71) 3239-3009
- Sumaré - São Carlos (71) 3015-3507



DICAS PARA CAKE DESIGNER

O QUE É COMPOSTO LÁCTEO? CONFIRA 3 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Por NovaSafra em 9 nov

Receba nossos conteúdos gratuitamente!

E-mail

Não te mandaremos spam!

Powered by [Eink Content](#)

4 minutos para ler

Certamente, você já deve ter visto nas prateleiras dos supermercados ou mesmo ouvido falar sobre o composto lácteo. No entanto, a maioria das pessoas ainda tem dúvidas sobre a composição do produto e, muitas vezes, o classifica como leite comum. Então, para que você não tenha mais dúvidas, resolvemos fazer este post sobre o que é composto lácteo.

De maneira geral, o composto foi criado para atender necessidades de crianças a partir do primeiro ano - sendo que o uso é recomendado quando há indicação médica. Foram desenvolvidas e testadas diversas fórmulas, até que a indústria conseguiu criar o composto que, normalmente, é feito com gorduras vegetais e o balanceamento de componentes que possam beneficiar a saúde humana.

A seguir, esclarecemos as principais dúvidas que você pode ter a respeito do tema. Confira!

1. O que é **composto lácteo**?

É um produto em pó, resultado da **mistura de leite e/ou derivados e outras substâncias não lácteas**. De acordo com a regulamentação, o produto somente é considerado composto lácteo quando sua base láctea for de 51%, no mínimo, ou seja, pouco mais da metade de sua composição precisa conter leite e seus derivados.

É importante ressaltar também que o composto lácteo não deve ser considerado um produto inferior ao leite. Sua composição é apenas diferenciada, criada para atender específicas necessidades nutricionais, já que são acrescidas vitaminas, minerais e fibras, por exemplo.

2. Qual é a diferença do leite?

O leite é um produto natural, que tem em sua composição água, gorduras, vitaminas, proteínas, **lactose**, entre outras substâncias. Portanto, o composto lácteo não pode ser considerado leite, já que ele não é obtido de forma natural e sua fórmula é diferente, conforme mencionado anteriormente.

Além, o composto foi criado como uma alternativa ao leite, justamente pelo fato de que podem ser acrescidos nutrientes específicos para cada fase do desenvolvimento infantil. Diversas marcas nacionais e internacionais têm seus próprios compostos lácteos e, na dúvida sobre

CONHEÇA NOSSOS PRODUTOS

Como definir as porções?



Como definir o tamanho ideal das porções oferecidas?



Afinal, você sabe o que é rotioseria?



Entenda a diferença entre os 5 tipos de palmitos

Qual escolher, a dica é sempre consultar um médico especialista que indicará a melhor solução, de acordo com o que cada produto pode oferecer.

3. Para o que é indicado?

O composto lácteo é muito usado na alimentação infantil, quando recomendado pelo médico, pois contém muito nutrientes. Além disso, também já é um ingrediente que pode ser utilizado na elaboração de diversos tipos de receitas. Inclusive, é considerado um alimento inovador, tanto pelas suas propriedades quanto pela versatilidade com que pode ser empregado.

Uma receita muito prática que usa o composto é o clássico leite condensado. Para ele, você vai precisar de:

- 1 copo de composto lácteo;
- ½ copo de água;
- ½ copo de açúcar;
- 1 pitada de sal.

Basta bater todos os ingredientes no liquidificador ou usando um mixer. Depois é só colocar na geladeira até que ele fique com a consistência desejada.

Outra receita que pode ser feita é o brigadeiro branco, que leva os seguintes ingredientes:

- 1 lata de leite condensado
- 1 colher (sopa) de manteiga sem sal
- 5 colheres (sopa) de composto lácteo
- 1 colher (sopa) de mel

Misture todos os ingredientes e leve ao fogo baixo. Mexa sem parar até atingir o ponto de brigadeiro. Depois de esfriar, faça as bolinhas, passe nos confitos que preferir e coloque nas forminhas.

Conheça os **Compostos Lácteos** que a Nova Saffra Oferece!

Gostou deste conteúdo sobre o que é composto lácteo? Aproveite para seguir nossas redes sociais e descobrir novas receitas. Estamos no **Facebook** e no **YouTube**!

VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR



Tartar de Iogurte com Frutas Vermelhas

Por novasaffra em 27 set



Sorvete de Brownie

Por novasaffra em 27 set



Ice Pop Creme

Por novasaffra em 27 set

DEIXE UMA RESPOSTA

Nome *

E-mail *

Website

